



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.585, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas o dia 28 de outubro de 2013, em virtude do Dia do Servidor Público, nos moldes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 – Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º - As Secretarias Municipais Desenvolvimento Urbano e Saúde deverão estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção em suas atividades.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar-se de forma a garantir os serviços de Urgência e Emergência, bem como o atendimento dos agendamentos prévios feitos a serem realizados nas Gerências locais, microrregionais e macrorregional.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde expedirá Portaria Interna dispondo sobre a organização das escalas e plantões para atendimento do constante do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal